



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2011

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, **José Geraldo Franco Martins**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto às dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R\$101.900,00(cento e um mil e novecentos reais)**.

Art. 2.º - O crédito constante do artigo anterior será acrescido nas seguintes dotações orçamentárias:

Divisão de Gabinete - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	
FICHA 17.....	R\$ 5.000,00
Departamento de Administração – Sentenças Jud. De Precatórios	
FICHA 54 -.....	R\$12.000,00
Departamento de Administração – Material de Consumo	
FICHA 55 -.....	R\$ 5.000,00
Divisão de Urbanismo- Manut. Serv. água	
FICHA 190 -.....	R\$ 9.000,00
Divisão de Urbanismo-Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica	
FICHA 196 -.....	R\$30.500,00
Divisão de Estradas de Rodagem - Outros Serv. Terc.-Pessoa Jurídica	
FICHA 208 -.....	R\$20.000,00
Departamento de Saúde – Material de consumo p/manut.Veículos	
FICHA 222 -.....	R\$10.000,00
Divisão de Educação e Cultura – Cont. Nascentes das Gerais	
FICHA 357 -.....	R\$ 400,00
Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural – Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
FICHA 383 -	R\$10.000,00
TOTAL.....	R\$101.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

FICHA 126- Trat. Esgoto Sanitário em Delfinópolis.....R\$101.900,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 22 de novembro de 2011.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis